



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 849 A / 92

APROVA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de recursos da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, no Programa de Alimentação Escolar, para o Exercício de 1993, até o valor global de Cr\$ 1.837.500,00 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica aprovado a minuta do Plano de Aplicação ora autorizado, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 10 de novembro de 1992.

- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

849 A

PROJETO DE LEI Nº _____/_____

APROVA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO PROGRAMA DE ALIMENTA
ÇÃO ESCOLAR.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de recursos da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, no Programa 'de Alimentação Escolar, para o Exercício de 1993, até o valor global de Cr\$ 1.837.500,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica aprovado a minuta do Plano de Aplicação ora autorizado, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 09 de novembro de 1992.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
DA PREFEITURA DE
À COORDENADORIA ESTADUAL DO PEAÉ

De acordo com o previsto na Clausula Nona do Convenio de n. 39/90,
apresentamos abaixo nossas metas fisicas e financeiras para o exer -
cício de 1.992.

O recurso para o presente exercício foi aprovado pela Lei n. 849A /92
de 10 / 11 / 92, que atendera a seguinte programação:

N. de escolas 21

N. de escolares 2625 matriculados em 30/08/92

De acordo com a Cláusula Terceira do Convenio firmado entre esta Pre
feitura e a Secretaria de Estado da Educação, ficam assim discrimina
dos os valores a serem empregados diretamente ao Município com o
Programa de Alimentação Escolar.

- Transporte de generos

Ítem - 06 5.000.000,00

- Generos Alimentícios complementares

Ítem - 07. 20.000.000,00

- Gas, lenha, querosene

Ítem - 08 10.000.000,00

- Promoções Técnicas e Cientificas

Ítem - 10 2.000.000,00

- Outros (especificar) material 15.000.000,00
de limpeza, vasilhame, etc.

TOTAL 52.000.000,00

Sera repassado ao Programa Estadual de Alimentação
Escolar /MG conforme Cláusula Nona, Convenio n.

39/90 a quantia de 1.837.500,00
(um milhão oitocentos e trinta sete mil e quinhentos
cruzeiros) em
parcelas, correspondente ao produto do "per-capita"/ano
estipulado em Cr 700,00
(setecentos cruzeiros)

por alunos matriculados em 30/08/92, de acordo com o
quadro abaixo:

Parcelas	Vencimento
1ª parcela Cr <u>367.500,00</u>	<u>31/01/93</u>
2ª parcela Cr <u>367.500,00</u>	<u>28/02/93</u>
3ª parcela Cr <u>367.500,00</u>	<u>31/03/93</u>
4ª parcela Cr <u>367.500,00</u>	<u>30/04/93</u>
5ª parcela Cr <u>367.500,00</u>	<u>31/05/93</u>
TOTAL <u>1.837.500,00</u>	

Sra dos Remédios, 20 de novembro de 19 92

Prefeito Municipal

DIRETOR PEAE/MG

DEC/DRE

COordenador(a) do N.R.